



MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº 1.871, de 11 de fevereiro de 2026.

“Dá nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.851/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 23 da Lei 1.851/2025 que dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Mantenópolis/ES - POLISAN e sobre o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 949/2003".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 11 de fevereiro de 2026.

Lúcio Marques de Moraes

Prefeito Municipal

- **Publicação:** DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), Edição nº 2.947, de 19 de fevereiro de 2026, acessível em <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>.